

LEI N.º 292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

Inclui no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e na Lei Orçamentária. Autoriza o Município a assinar Convênio com a AGAPIA e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Gaúcha de Pesca com Iscas Artificiais - AGAPIA, para prospecção do Potencial de Atividades de Pesca de Trutas na Região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo os Municípios de Bom Jesus, Jaquirana e São José dos Ausentes, conforme Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º - A criação do Polo Turístico para Pesca de Trutas na Região no sistema “Pesque e Solte”, será desenvolvido pelo programa nacional de desenvolvimento de Pesca Amadora, do Ministério do Meio Ambiente, da Amazônia Legal e dos Recursos Hídricos, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis do Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo.

Art. 3º - O valor do projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada município sendo repassado R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês durante 10 (dez) meses a partir do mês de janeiro de 1999, para a AGAPIA, que será a entidade responsável pelo levantamento das condições dos Rios dos três Municípios.

Art. 4º - A referida despesa fica incluída no Plano Plurianual do Município estabelecido pela Lei Municipal n.º 240/97, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1999 estabelecida pela Lei 283/98.

Art. 5º - As despesas correram por conta da:
Órgão 08 - Secretaria Municipal da Agricultura .
2028-3230 - Transferências a Instituições Privadas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

São José dos Ausentes, 30 de dezembro de 1998

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem

CONVÊNIO

Convênio de prestação de serviço Técnico Especializado para desenvolvimento do Turismo de Pesca Esportiva celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PESCA COM ISCAS ARTIFICIAIS - AGAPIA, para a proteção do potencial da atividade de pesca de trutas na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul e monitoramento da atividade de acordo com a Lei n.º 292/98 de 30 de dezembro 1998 e demais documentos e expedientes autorizadores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, doravante denominada simplesmente de “MUNICÍPIO”, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. Carlos Antônio Búrigo, abaixo assinado de acordo com a Lei n.º 292/98 de 30 de dezembro de 1998, firma o presente CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PESCA COM ISCAS ARTIFICIAIS - AGAPIA, doravante denominada simplesmente “AGAPIA”, com sede na rua Marechal Floriano n 257 na cidade de Caxias do Sul, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.139.225/0001-23, por seu representante legal Carlos Henrique Iotti, ao final assinado de acordo com as condições e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Convênio é a Prospecção do Potencial da Atividade de pesca de Trutas na região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul e monitoramento da atividade;

PARÁGRAFO ÚNICO - A AGAPIA, para a realização do presente Convênio, deverá contratar empresa ou pessoa de notória especialização para a realização da atividade de prospecção do potencial da atividade de pesca esportiva e monitoramento da atividade.

CLAUSULA SEGUNDA - BASES CONTRATUAIS

Independente de transcrição, constituem base do presente Convênio os seguintes documentos:

2.1 - Plano para criação de Polo Turístico para Pesca de truta na Região Nordeste do RGS, desenvolvido pelo Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora, Ministério do Meio Ambiente da Amazônia Legal e dos Recursos Hídricos/Instituto do Comércio e do Turismo e Instituto Brasileiro de Turismo;

2.2 - Lei Municipal n.º 292/98 de 30 de dezembro de 1998;

2.3 - Projeto de Seleção de Ambientes realizados pela Secretaria da Agricultura do Estado do RGS e projeto de Seleção de Ambientes realizado pela AGAPIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará para a AGAPIA, pela prestação dos serviços previstos no presente convênio o valor certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dez parcelas mensais fixas e consecutivas de R\$1.000,00 (um mil reais) vencendo-se a primeira no dia 22 de janeiro de 1999;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Alem de outras dispostas neste convênio são responsabilidades da “AGAPIA”:

4.1 - As despesas salariais trabalhistas previdenciárias tributárias , acidentárias bem como as de natureza civil e/ou penal decorrentes do exercício das atividades ora contratadas;

4.2 - As despesas com transporte de pessoal materiais equipamentos e insumos dispendidos na realização do serviço ora contratado, bem como suportar quaisquer despesas relativas ao contrato que realizará com empresa ou pessoa de notória especialização;

4.3 - A “AGAPIA”, através do presente Convênio, obrigasse a realizar ou mandar realizar, por pessoa ou empresa de notória especialização;

4.3.1 - Levantamento, através de cartas geográficas, de todo o sistema hídrico da região abrangida pelo Município;

4.3.2 - Reconhecimento por via terrestre, dos rios da região abrangida pelo território do MUNICIPIO ;

4.3.3 - Monitorar as necessidades para geração de interesse específico na comunidade de pescadores adeptos da pesca amadora;

- 4.3.4 - Realizar a prospecção do potencial para pesca esportiva e verificar as condições de acesso, para cada um dos rios abrangidos pelo MUNICÍPIO, com a determinação de pontos preferenciais para instalação de estruturas de apoio para hospedagem e serviço, bem como identificar e demarcar trechos específicos de cada um dos rios, para utilização do sistema denominado “aluguel de tramos para pesca”;
- 4.3.5 - Determinar os locais que necessitam recuperação das populações de Trutas já residentes;
- 4.3.6 - Realizar oficinas de formação de guias de pesca com a população da região, de acordo com a seleção dos locais determinados como preferenciais para a instalação de estruturas de apoio para hospedagem e serviços;
- 4.3.7 - Prestar assessoria para o Município, no que diz respeito a criação de licenças para a pesca esportiva e legislação fiscalizadora da pesca, na região, bem como, criar material educativo para distribuição aos pescadores;
- 4.3.8 - Realizar palestras educativas de preservação ambiental aos habitantes de cada uma das regiões selecionadas;
- 4.3.9 - Fornecer de forma periódica relatórios para o MUNICÍPIO, contendo informações sobre a realização do serviço conveniado bem como analisar os resultados obtidos por área, recomendar ações e, por fim elaborar relatórios final contendo os resultados da pesquisa realizada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

A AGAPIA deverá apresentar o relatório final em um prazo de 11 (onze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo entretanto, ser prorrogado o prazo, caso as condições climáticas impossibilitem a execução do serviço no prazo avançado, sem no entanto poder exigir complementação do preço ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido mediante simples aviso por escrito à AGAPIA, por parte do MUNICIPIO, sem ter a AGAPIA o direito de exigir as parcelas vincendas e não podendo o MUNICIPIO exigir a devolução das parcelas já pagas ou poderá, ainda ser o presente instrumento rescindido de comum acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os CONTRATANTES, de comum acordo elegem o FORO da cidade de Bom Jesus, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelos contratantes depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São José dos Ausentes, 12 de janeiro de 1999

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Henrique Iotti
PRESIDENTE DA AGAPIA

TESTEMUNHAS
